



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 30 de abril de 2025

06 Páginas / Ano 9 / Edição nº 914



DECRETOS

DECRETO nº. 745/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da disposição de resíduos sólidos domiciliares em condomínios verticais e horizontais com mais de 05 (cinco) unidades habitacionais no Município de Jaguariaíva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.439/2012 - Política Municipal de Resíduos Sólidos, a Lei nº. 2.816/2020 - Código de Obras e a Lei Municipal nº. 2.764/2018 (Código de Posturas), e ainda com base no Protocolo Geral sob nº.05853/2025,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade de instalação de áreas adequadas para a disposição de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e inservíveis em condomínios verticais e horizontais com mais de 05 (cinco) unidades habitacionais no Município de Jaguariaíva.

Art. 2º Os condomínios referidos no artigo anterior deverão dispor de locais apropriados, de fácil acesso e devidamente sinalizados, para o armazenamento temporário de:

- I. Resíduos recicláveis;
- II. Resíduos inservíveis (rejeitos).

Art. 3º A capacidade mínima dos recipientes para armazenamento de resíduos deverá ser calculada com base no número de unidades habitacionais do condomínio, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Capacidade mínima (litros)} = N \times 60 \text{ litros}, \text{ onde } N \text{ representa o número de unidades habitacionais.}$$

Parágrafo Único. Para condomínios horizontais, deverá ser aplicado um fator adicional de segurança de até 50% (cinquenta por cento), considerando as características específicas de geração e disposição de resíduos nesse tipo de empreendimento.

Art. 4º Os recipientes utilizados para o armazenamento dos resíduos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser confeccionados em material resistente e de fácil higienização;
- II. Estar devidamente identificados como a padronização de cores estabelecida pela legislação municipal;

Verde para resíduos recicláveis.
Cinza para resíduos inservíveis.

Art. 5º Os resíduos deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos resistentes e bem vedados.

§1º Fica proibida a disposição de resíduos soltos ou a granel, bem como de resíduos de grande volume, tais como móveis, eletrodomésticos, entulhos e similares, nos locais de coleta regular.

§2º O descarte de resíduos volumosos deverá ser feito por meio de agendamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA ou empresa autorizada.

Art. 6º Os condomínios deverão garantir a manutenção e a limpeza periódica das áreas de armazenamento de resíduos, evitando a proliferação de vetores, contaminação e odores desagradáveis.

Art. 7º O descumprimento total ou parcial das disposições deste Decreto sujeitará o condômino infrator às seguintes penalidades:

I. Advertência formal na primeira ocorrência;

II. Multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por infração constatada, aplicada em dobro em caso de reincidência;

III. Em caso de reincidência continuada, poderá ser determinada a suspensão de licenças administrativas e lavrados autos de infração ambiental, conforme legislação vigente.

Art. 8º Os condomínios existentes terão o prazo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da publicação deste Decreto para se adequarem integralmente às disposições aqui estabelecidas.

Parágrafo Único. Novos empreendimentos deverão apresentar projeto de gestão de resíduos sólidos já contemplando as exigências deste Decreto, sob pena de indeferimento da aprovação do projeto ou da emissão do Alvará de funcionamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIVÆL DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO nº. 746/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05980/2025,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo

37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, IV c/c art. 35, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Assessor Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela **Assessoria Pedagógica** na SEMEC, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **ELIANA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.992-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.019-00, matriculada sob nº. 4.235, nos termos do art. 31, IV e 35 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, III, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 22 de abril de 2025

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2.052 Manutenção dos Serviços do Departamento de Cultura
245 3.3.90.39.00.00.00.00.000 Outros Serviços de Terceiros - Pj

36.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 749/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
289 3.3.90.30.00.00 2498 Material de Consumo

200.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
2.078 Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pelo CRAS
367 3.3.90.30.00.00 2934 Material de Consumo

50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
212 3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros - Pj

800.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEARH
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
091 3.1.90.34.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas

100.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024:

Fonte **Descrição** **Valor**
0498 Assistência Farmacêutica 200.000,00
0934 Bloco de Fim da Proteção Básica- SUAS 50.000,00

II. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
208 3.3.50.43.00.00 104 Subvenções Sociais

800.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEARH
2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
096 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros - Pj

100.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 748/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2.053 Manutenção dos Serviços Adm. do Depto. de Esporte e Lazer
239 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PF

36.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:



Diane das circunstâncias comprovadas:

1. ACATO, o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº2155/10;

2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela aplicação da absolvição da investigada pela inexistência de provas com fulcro no Art. 156, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3. APRECIO improcedente o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas por inexistência de prova da autoria dos fatos de que efetivamente a servidora tenha agido com dolo.

4. APRECIO improcedente o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pela inexistência de provas, que possam dirigir como infração disciplinar em desfavor da investigada.

5. JULGO, pela aplicação da ABSOLVIÇÃO da servidora ELINEIANA APARECIDA MIRANDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo, matrícula nº 6.593.

6. DETERMINO A vista do presente julgamento, o arquivamento do feito, e que seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpre-se.
Jaguaraiá, 15 de abril de 2025.

JOSE SLOBODA
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONERADA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR, OFERTANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Israel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J. nº 76.910.900/0001-38, representada, Sr. JOSE SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7-Pr, e CPF nº 016.350.500-01, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 210, Cidade Alta, fone: (43) 3226-7999, e por seus procuradores o(a) Vereador Aparecido Pavan, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.750418-5-PR e inscrito no CPF sob nº 029.615.669-00, procuração protocolado sob o nº 15745 no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju – SE, Marcos Pavan, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.647 no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju – SE, Felício José dos Santos, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.101013655/PR e CPF nº 041.708.804-92, procuração protocolado sob nº 19136 no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju – SE, resolvem **RESCINDIR**.

1. Por razões de conveniência da Administração e da Contratada de forma amigável, por motivo legal, prevista no art. 137, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, o encerramento contratual de cessão não onerosa de software.

2. A resolução tem por base o Termo Contratual que as partes na data de 26 de outubro de 2025, assinado na fachada da Cláusula Social nº 1, resguardo que resguarda o interesse da Administração, de modo que confirmam, neste mesmo ato, anota, gerar a investe queiação, nada mais havendo a redemar em relação ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONERADA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, ora rescindida.

3. Firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 2 vias de igual teor e forma, para todos os fins legais e de direito.

4. Fica eleito o fórum da Comarca de Jaguaraiá/PR para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha ocorrer com a execução desse termo.

Jaguaraiá-Pr, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
JOSE SLOBODA – PREFEITO MUNICIPAL

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA ME

RESCINDIDA
SEARH

PORTEIRA nº. 005/2025

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Senhor ELINEIANA DOS SANTOS SALES VIEIRA, no uso das atribuições concedidas pelo Decreto Municipal nº 21/2025, bem como art. 85 da Lei Municipal nº 2155/10,

RESOLVE

Artigo 1º CONCEDER, a pedido, licença remunerada, aos servidores abatidos relativamente, com base no art. 85 da Lei Municipal nº 2155/10, referente aos meses de março e abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE LICENÇA
CÁSSIQUE DE AZEVEDO FANTHAN STAHL SCHMIDT	996 e 2996	14/03/2025
EDSON LUIZ LEGAT	8179	08/04/2025
MARLI MOREIRA VIANA DE MELO	6841	2 DIAS A PARTIR DE 07/04/2025
MARIANA ABRAO COSTA FERREIRA FERRAZ	8020	3 DIAS A PARTIR DE 07/04/2025
GLACI FERRAZ	4039	08/04/2025
JULIANA KOKAY VASQUES	4925	2 DIAS A PARTIR DE 09/04/2025
CAROLINE ALVES LUCIONI	5013	03/04/2025
CAROLINE DE AZEVEDO FANTHAN STAHL SCHMIDT	996 e 2996	11/04/2025
EDSON LUIZ LEGAT	8179	11/04/2025
JULIANA KOKAY VASQUES	4039	03/04/2025
ANA LUIZA STOCCHI	5412	02 DIAS A PARTIR DE 14/04/2025
MARCELO ALVES DE SOUZA	5639	16/04/2025
ANNA CAROLINE MULLER FERNANDES	4886	7 DIAS A PARTIR DE 20/04/2025
RAGUEL MAGANHATI	5018	23/04/2025
CAROLINE DE AZEVEDO FANTHAN STAHL SCHMIDT	996 e 2996	5 DIAS A PARTIR DE 24/04/2025
VERA LUCIA MATSUYASHI ASHII	6045	25/04/2025
CLAUDIA DE ANDRADE LOPEZ ROSSI	4161 E-829	25/04/2025

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

EELJEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEFIP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

O Município de Jaguaraiá, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é aquisição de materiais de artesanato para as Oficinas de Arte voltadas para crianças e adolescentes atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os grupos participantes dos CRAS, fica anulada do presente ato **ANULADO** por motivo de saneamento das irregularidades, com fulcro no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Jaguaraiá, 30 de março de 2025.

José Sloboda
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Materiais para Artesanato para as oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05 de maio de 2025, às 08h50min do dia 19 de maio de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 09h00 do dia 19 de maio de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19 de maio de 2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com> <https://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia2/llicitacoes/>

Maiores Informações: e-mail comprasajag@gmail.com.

Jaguaraiá, 30 de Abril de 2025

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.390/2023

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos seguintes itens:

1.2. I. **1 PEUGEOT BOXER JIMO- Amd/ 2024/2025 - Placa: TBF-7116 - Chassi: 7F3YEBRFFCSMA14321.**

1.3. O valor total aditado R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.

1.4. Início da cobertura: **09/04/2025** e término da cobertura: **19/12/2025**.

JAGUARAIÁ, 30 de Abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÓDULO FRAWWORK INTELLIGENCE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

DATA DO CONTRATO: 22/04/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CONTRATADA: RODRAGUE PÚBLICA LTDA

CNPJ: 18.988.748/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000.000,00

JAGUARAIÁ, 25 de Abril de 2025.

EXTRATO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de

vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o

preço do contrato original, qual seja: **R\$ 51.150,97 (cinquenta e um mil e cem e cinqüenta reais e noventa e sete centavos).**

1.2. O novo prazo finda em **18/04/2026**.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

CONTRATADA: ELENICE BELLE PRONTO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS LTDA.

CNPJ: 07.123.379/0001-76

JAGUARAIÁ, 30 de Abril de 2025.

EXTRATO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente aditivo tem como objeto promover:

- a) Realizar o reajuste de valores da Ata de Registro de Preços nº 119/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 399/2025 (fls. 1999 a 2031), onde consta manifestação favorável do fiscal do contrato de do gestor da Secretaria de Saúde - SEMUS. Alteram-se os valores unitários aplicados na ata de origem, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Novo VALOR UNITÁRIO
197	Sonda Foley 2 vias, c/ balão 8/5CC – marca Descarpack	R\$ 2,47

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024

CONTRATADA: V P MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 73.318.693/0001-39

JAGUARAIÁ, 30 de ABRIL de 2025.

SAMAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA 28/04/2024

Considerar-se registrados os preços relativizados della

HC HOBROCHI POCOS ARTESANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 23.360.730/0001-09, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 100, bairro Centro, cidade de Jaguariaíva, Paraná, 83.000-000, inscrita no CNPJ sob nº 029/0200-000-10, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 100, bairro Centro, cidade de Jaguariaíva, Paraná, 83.000-000.

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
21	900		Serviço de manutenção preventiva e corretiva de popos artesanais e atendimentos de reparos e manutenção preventiva e corretiva em bicos e torneiras instalações elétricas em gerais e retirada e colocação de componentes elétricos e peças, reparos e manutenção de peças eletrodomésticos.	R\$ 194,00	R\$ 174.600,00
22	100				
23	100				
24	100				
25	100				
26	100				
27	100				
28	100				
29	100				
30	100				
31	100				
32	100				
33	100				
34	100				
35	100				
36	100				
37	100				
38	100				
39	100				
40	100				
41	100				
42	100				
43	100				
44	100				
45	100				
46	100				
47	100				
48	100				
49	100				
50	100				
51	100				
52	100				
53	100				
54	100				
55	100				
56	100				
57	100				
58	100				
59	100				
60	100				
61	100				
62	100				
63	100				
64	100				
65	100				
66	100				
67	100				
68	100				
69	100				
70	100				
71	100				
72	100				
73	100				
74	100				
75	100				
76	100				
77	100				
78	100				
79	100	</td			



25	15	UN	Fita adesiva dupla face, 12mmx30m.	KORETECK	R\$ 5,24	R\$ 78,60
28	100	UN	Fita adesiva polipropileno transparente	KORETECK	R\$ 3,55	R\$ 355,00
28	15	UN	Grampador de papel capacidade para 25 folhas	MASTER PRINT	R\$ 18,30	R\$ 274,50
29	5	CX	Grampador de papel capacidade para 25 folhas	MASTER PRINT	R\$ 6,89	R\$ 34,45
30	5	CX	Grampo tamanho 20/6, para grampador, tipo cobreados, TAMANHO: 20/6, Caixa com 5000 unidades.	MASTER PRINT	R\$ 5,49	R\$ 27,45
31	2	CX	Grampo tamanho 10/10, para grampador, tipo cobreados, TAMANHO: 10/10, Caixa com 5000 unidades.	BACCHI	R\$ 26,99	R\$ 53,98
32	10	PCT	Grampo tamanho 10/10, para grampador, tipo cobreados, TAMANHO: 10/10, Caixa com 5000 unidades.	BACCHI	R\$ 14,80	R\$ 148,00
33	10	PCT	Grampo tamanho 10/10, para grampador, tipo cobreados, TAMANHO: 10/10, Caixa com 5000 unidades.	BACCHI	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	4	CX	Lápis preto, COR: preto, madeira com tampa, ponta vermelha, comprimento: 175 mm. Carga gráfite ultra resistente, durabilidade: 1000 linhas, com borracha. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: o nome do fabricante gravado na lateral do corpo do lápis. Caixa com 12 unidades.	LEO LEO	R\$ 14,00	R\$ 56,00
35	10	UN	Mouse - Interface: USB - Sistema: Sem fio - Velocidade de rolagem: Até 20 polegadas por segundo - Botões: 3 botões - Carga: Bateria recarregável - Cor: Preto - Material: Plástico - Tamanho: 11,5x6,5x3,5cm - Peso: 0,05kg - Gramatura: 75g/m² - COR: preto - MATERIAL: plástico - Tamanho: 11,5x6,5x3,5cm - Peso: 0,05kg - Gramatura: 75g/m² COR: ultra branco, CORTE: Retangular, ALIMENTO: Bateria recarregável, IMPRESA: 100% - CONTENDO: 24.000 UN - EDUCORANTE NATURAL DE STEVIA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVOOLZERO CALORIAS SEM AMARGOR - 98ML	MBETEC	R\$ 7,90	R\$ 79,00
36	50	CX	Papel sulfite A4 gramatura de 75g/m² - COR: branco - MATERIAL: Papel sulfite - Tamanho: 210x297mm - Gramatura: 75g/m² COR: ultra branco, CORTE: Retangular, ALIMENTO: Bateria recarregável, IMPRESA: 100% - CONTENDO: 24.000 UN - EDUCORANTE NATURAL DE STEVIA E GLICOSÍDEOS DE ESTEVOOLZERO CALORIAS SEM AMARGOR - 98ML	REALPAPER	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
37	60	UN	Pasta para arquivos e grampo triângulo de plástico, tamanhos Oficio, Cores: azul e verde	POLIBRAS	R\$ 2,20	R\$ 176,00
38	100	UN	Pasta para arquivos e grampo triângulo de plástico, tamanhos Oficio, Cores: azul e verde	POLIBRAS	R\$ 0,90	R\$ 90,00
39	6	UN	Pasta para arquivos e grampo triângulo de plástico, tamanhos Oficio, Cores: azul e verde	CARBRINC	R\$ 3,20	R\$ 19,20
41	20	UN	Pilha Alcalina Pingo AAA - (Pingo: TIPO: AAA - VOLTAGEM: 1,5v - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Contém dados de fabricação, símbolo orientando destinação final, Cartão com 2 unidades, sinal do fabricante)	MAX	R\$ 6,20	R\$ 124,00
42	05	UN	Pilha Alcalina AA, fabricação deve estar conforme a norma NBR 10520, deve ter o selo do INMETRO, Cartela com 4 unidades	MAX	R\$ 7,00	R\$ 35,00
43	30	UN	Papel de seda MDF branco Oficio / A4 com prender, metálico tradicional, com 100% de reciclagem, acobreado dos dois lados e cartão com 100% de reciclagem, para maior segurança.	NOVACRIL	R\$ 5,00	R\$ 150,00
44	10	UN	Relevo em acrílico transparente, tamanhos 30 cm.	ACRINIL	R\$ 1,20	R\$ 12,00
45	04	UN	Rolo de barbante natural nº 8, 700 g e 30m.	PARANA	R\$ 23,00	R\$ 92,00
47	10	UN	TELEFONE SEM FIO TIPO TELEFONE CONFORME EDITAL	INTELTELAS	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
48	15	UN	Tesoura medindo 210mm, Borracha, TIPO: ponta de Formato: 210mm, COMPRIMENTO: 210mm (variação: 5%), CABO: em polipropileno preto. Lâmina em aço inoxidável (304),	MASTER PRINT	R\$ 5,00	R\$ 75,00
						TOTAL: R\$ 19.084,73

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

2) Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produto bioremediador (supressor/neutralizador de ácido sulfídrico H₂S) oriundo de atividades biológicas, para aplicação em lagos anêmonas de estação de tratamento de efluente líquido doméstico do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE de Jaguaraiá PR. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 15/05/2025 às 09:00 horas

4) Recebimento das Proposta: das 09:00 horas do dia 30/04/2025 às 08:30 horas do dia 15/05/2025.

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 15/05/2025.

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bilcompras.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiá PR, telefone (43) 3535-9200/3535-9211.

Jaguaraiá, 30 de abril de 2025.

Nei Aparecido Camilo
PREDÓCER DO SAMAE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2025

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: Aquisição de varas e acessórios em aço em cromo silício, para manutenção do saneamento básico municipal em atendimento às necessidades do SAMAE de Jaguaraiá - PR.

3) Abertura da Licitação: 08/05/2025 às 09:00h

4) Recebimento das Proposta: das 09:00h do dia 30/04/2025 às 08:30h do dia 08/05/2025.

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 08/05/2025

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bilcompras.org.br. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiá PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguaraiá, 30 de abril de 2025.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

CÂMARA

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
Prefeito Aldo Sampaio Ribeiro, 222 - Cidade Alta - Jaguaraiá
CEP: 84200-000 CNPJ: 77.774.040/0001-01 Telefone: (43) 3535-8750
E-mail: cmjaguarai@cmjaguarai.pr.gov.br Site: <http://www.cmjaguarai.pr.gov.br>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.330/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8/2025
- b) Nr. Licitação: 6/2025 - DL
- c) Materiais: 01
- d) Data de Homologação: 08/04/2025
- e) Objeto da Licitação: A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de pacotes de café, açúcar, chás e açúcar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguaraiá, garantido a reposição adequada desses itens para o consumo interno.

Participante: JAUJI J TEIXEIRA

Item: Especificação

	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
2	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
3	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
4	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
5	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
6	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
7	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
8	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
9	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
10	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
11	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
12	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
13	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
14	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
15	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
16	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
17	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
18	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
19	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
20	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
21	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
22	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
23	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
24	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
25	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
26	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
27	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
28	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
29	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
30	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
31	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
32	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
33	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
34	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
35	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
36	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
37	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
38	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
39	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
40	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
41	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
42	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
43	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
44	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
45	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
46	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
47	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
48	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
49	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
50	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
51	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
52	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
53	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
54	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
55	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
56	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
57	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
58	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
59	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
60	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
61	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
62	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
63	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
64	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
65	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
66	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
67	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
68	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
69	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
70	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
71	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
72	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
73	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
74	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
75	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
76	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
77	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
78	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
79	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
80	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
81	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
82	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
83	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
84	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
85	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
86	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
87	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
88	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
89	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
90	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
91	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
92	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
93	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
94	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
95	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
96	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
97	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
98	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
99	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
100	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
101	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
102	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
103	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
104	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
105	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
106	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
107	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
108	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
109	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
110	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
111	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
112	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
113	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
114	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
115	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
116	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
117	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
118	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
119	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
120	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
121	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
122	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
123	1	kg	R\$ 0,09	R\$ 0,09
124	1	kg	R\$	



O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaguariaíva, sob a organização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, (SEDES), com realização no dia 27 de junho do corrente ano.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaguariaíva tem como tema central "Envelhecer Multicultural e Democrática: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e seus 5 (cinco) eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaguariaíva será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jaguariaíva constituirá a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaguariaíva, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.

I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes da(o):

b) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEDES, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 29 de abril de 2025.

Lúcia da Silva
Presidente do CMDPI

**CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA
IDOSA**
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Resolução 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2859/2021, em acordo com reunião ordinária realizada 29/04/2025.

RESOLVE

Constituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaguariaíva, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização, sendo os seguintes:

- Camila Rolim de Moura – representante governamental
- Adriane Miranda dos Santos – representante governamental
- Simone Leite Cunha – representante não governamental
- Rosane Resende Oliveira Pinto – representante não governamental

Sala de sessões, 29 de abril de 2025.

Lúcia da Silva
Presidente do CMDPI

CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

Jaguariaíva, 30 de abril de 2025

Processo Administrativo nº: 07/2025	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço	Até dia 07/05/2025, às 16:30h
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Enderço eletrônico para envio da proposta	marcos.adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br
Enderço do Portal da Transparéncia	https://www.cmjaguariaiva.pr.gov.br/ , "transparência", "licitações e contratos", "dispensa de licitação"

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, através da Seção de Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Adolfo Lisboa, nº 220, CNPJ/MF nº 01.459.450/0001-12, torna público e a conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MINOR PRECO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 2.987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEÍCULO DUSTER

Valor máximo estimado: R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos Reais)

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Relação de itens da Dispensa de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

1. OBJETO
Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparéncia e da Câmara Municipal de Jaguariaíva (<https://www.cmjaguariaiva.pr.gov.br/>), clicando em "licitações e contratos" e depois em "dispensa de licitação".

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico marcos.adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025.

4.3 Até o horário limite para envio de proposta no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e poderam ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de findo o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitação da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informado, de forma clara e inequívoca, sem ameaças, rausas ou entrelilhas, em espirita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nella constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariaíva, se dispõe a pagar, em algorísmo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algorísmo e o expresso por extenso, será levado em conta o preço extenso.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultada aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscas, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 As propostas que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificadas.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Não será habilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANCÕES

As obrigações, penalidades e sancões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, entendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	V. Unit. (R\$)	Qtd. horas	V. total (R\$)
1	SERVICÔ DE MECANICA VEICULAR DUSTER	120,00	40	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL				4.800,00

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;